



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material impresso, no formato de livro didático, voltado ao desenvolvimento de competências socioemocionais, integrado ao desenvolvimento de atividades em plataforma digital, destinado ao atendimento de alunos dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho-PE.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.034.986,00 (cinco milhões trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Livro do aluno - Ensino Fundamental - Livro didático destinado a estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais por meio de atividades lúdicas e contextualizadas. O material deve conter aulas, sendo cada uma composta por lições com duração média que respeite a faixa etária dos estudantes, totalizando uma proposta sequencial e adaptada ao tempo e à maturidade dos alunos dessa etapa. A abordagem metodológica deve priorizar o desenvolvimento de competências relacionadas à eficácia pessoal, incluindo autorregulação, gestão do tempo, visão de futuro e pensamento de ordem superior. O conteúdo deve ser apresentado por meio de narrativas ou personagens que promovem o engajamento das crianças em aventuras educativas, favorecendo o aprendizado por meio da ludicidade. O livro deve oferecer propostas variadas de atividades, como colorir, desenhar, completar, marcar e criar, e deve incluir material de apoio complementar, como cartões, máscaras, fantoches e outros elementos que auxiliem a mediação do professor. A sequência didática deve estar estruturada nos seguintes pilares pedagógicos: Despertar a Curiosidade - Apresentação inicial do tema com dinâmicas que mobilizam conhecimentos prévios, favorecendo a construção de uma aprendizagem significativa. Investigar - Etapa prática que envolve o aluno em atividades como	UNIDADE	2.115	R\$ 434,50	R\$ 918.967,50



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	pesquisas, dramatizações, vivências e trabalhos colaborativos, com vistas à construção da autonomia e protagonismo. Estimular Conexões – Momento de consolidação e reflexão crítica, no qual os estudantes relacionam os conteúdos vivenciados ao seu cotidiano, por meio de dinâmicas, conversas e exercícios de metacognição.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 2.115,00 Valor Total R\$ 918.967,50					
2	0 - Livro do aluno – Fundamental - Livro didático destinado a estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco no desenvolvimento de competências de eficácia pessoal, tais como: autorregulação, gestão do tempo, visão de futuro e pensamento de ordem superior. O material deve conter aulas, cada uma dividida em lições com duração média que respeite a faixa etária dos estudantes. O conteúdo deve ser apresentado de forma lúdica, por meio de narrativas e personagens que favoreçam o engajamento da criança em experiências significativas. As atividades devem incluir propostas como colorir, desenhar, completar, marcar e criar, com recursos complementares como cartões, máscaras e fantoches. A sequência didática deve seguir os pilares: Despertar Curiosidade – levantamento de conhecimentos prévios. Investigar – atividades práticas, pesquisas e vivências. Estimular Conexões – reflexão e consolidação de aprendizagens.	UNIDADE	2.225	R\$ 434,50	R\$ 966.762,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 2.225,00 Valor Total R\$ 966.762,50					
3	0 - Livro do aluno – Ensino Fundamental - Livro didático destinado aos alunos do 3º Ano e voltado ao desenvolvimento de competências de eficácia interpessoal, contemplando construção de relacionamentos, empatia, colaboração e comunicação. O conteúdo deve ser estruturado em aulas, com lições em tempo que respeite a faixa etária dos estudantes. Utilizar narrativas e ilustrações adequadas à faixa etária, com atividades como criar, marcar, completar, refletir e escrever. A linguagem deve promover engajamento e autonomia dos alunos. A sequência didática segue os pilares: Despertar Curiosidade – introdução aos temas com base em experiências prévias. Investigar – atividades práticas e colaborativas. Estimular Conexões – reflexão crítica e aplicação pessoal.	UNIDADE	2.413	R\$ 434,50	R\$ 1.048.448,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 2.413,00 Valor Total R\$ 1.048.448,50					
4	0 - Livro do aluno – Ensino Fundamental - livro do aluno 4º Ano, o foco está na consolidação das competências de Eficácia Interpessoal. São elas: Construção de Relacionamentos, Empatia, Colaboração e Comunicação. O conteúdo deve ser apresentado por personagens e ilustrações que permitem o trabalho lúdico e divertido. Deve conter propostas variadas e adequadas à faixa etária, tais como: criar, marcar, completar, refletir, escrever etc. Deve ser apresentado sequência didática pautada nos pilares: Despertar Curiosidade; Investigar e Estimular Conexões. 1. Despertar Curiosidade Nessa etapa, os alunos entram em contato com o assunto da lição, a partir de atividades dinâmicas dedicadas ao levantamento de conhecimentos prévios. Trata-se do primeiro passo para a aprendizagem significativa, a qual se caracteriza pela interação entre conhecimentos prévios e os novos saberes	UNIDADE	2.417	R\$ 435,50	R\$ 1.050.186,5



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	adquiridos ao longo do processo. 2. Investigar Nessa etapa, os alunos são convidados a “colocar a mão na massa”, por meio de: pesquisas, vivências, dramatizações, trabalhos em equipe, entre outras atividades. A intenção é que possam desenvolver gradativamente a autonomia, de modo a assumir o papel de protagonistas do próprio aprendizado.3. Estimular Conexões: Nessa etapa, os alunos são convidados a refletir criticamente. Com isso, podem consolidar conhecimentos e habilidades adquiridos durante as vivências, relacionando-os às suas próprias vidas. As atividades variam entre: reflexões individuais, conversas em grupos ou em duplas, dinâmicas, entre outras.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 2.417,00 Valor Total R\$ 1.050.186,5					
5	0 - Livro do aluno -Ensino Fundamental - livro do aluno 5º Ano, o foco está na consolidação das competências de Eficácia Interpessoal. São elas: Construção de Relacionamentos, Empatia, Colaboração e Comunicação. O conteúdo deve ser apresentado por meio de personagens e ilustrações que permitem o trabalho lúdico e divertido. Deve conter propostas variadas e adequadas à faixa etária, tais como: criar, marcar, completar, refletir, escrever etc. Deve ser apresentado sequência didática pautada nos pilares: Despertar Curiosidade; Investigar e Estimular Conexões. 1. Despertar Curiosidade Nessa etapa, os alunos entram em contato com o assunto da lição, a partir de atividades dinâmicas dedicadas ao levantamento de conhecimentos prévios. Trata-se do primeiro passo para a aprendizagem significativa, a qual se caracteriza pela interação entre conhecimentos prévios e os novos saberes adquiridos ao longo do processo. 2. Investigar Nessa etapa, os alunos são convidados a “colocar a mão na massa”, por meio de: pesquisas, vivências, dramatizações, trabalhos em equipe, entre outras atividades. A intenção é que possam desenvolver gradativamente a autonomia, de modo a assumir o papel de protagonistas do próprio aprendizado.3. Estimular Conexões: Nessa etapa, os alunos são convidados a refletir criticamente. Com isso, podem consolidar conhecimentos e habilidades adquiridos durante as vivências, relacionando-os às suas próprias vidas. As atividades variam entre: reflexões individuais, conversas em grupos ou em duplas, dinâmicas, entre outras.	UNIDADE	2.418	R\$ 434,50	R\$ 1.050.186,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 2.418,00 Valor Total R\$ 1.274.286,00					
Valor Total				R\$ 5.034.986,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta a problemática da ausência de materiais didáticos que abordem o desenvolvimento de competências socioemocionais nas escolas municipais. A carência desses recursos compromete a formação integral dos estudantes, ao limitar a oportunidade de aprendizado de habilidades essenciais para o convívio em sociedade.



As competências socioemocionais, como empatia, autocontrole, resiliência e cooperação, são fundamentais para a construção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. A falta de materiais adequados neste contexto dificulta a assimilação e aplicação dessas habilidades, impactando negativamente o relacionamento interpessoal entre alunos e o desenvolvimento de uma cultura de respeito e colaboração dentro das instituições de ensino.

Além disso, o não atendimento a essa demanda compromete a preparação dos estudantes para os desafios pessoais e profissionais que encontrarão ao longo de suas vidas. Em um mundo cada vez mais dinâmico e complexo, a capacidade de se adaptar e interagir de maneira positiva com os outros é vital. Portanto, a promoção de competências socioemocionais se alinha diretamente aos objetivos de formação integral que as instituições educacionais devem perseguir.

A contratação de uma empresa para fornecimento de material impresso, tipo livro didático, que integre o uso de plataforma digital, formação de profissionais e materiais de orientação pedagógicas, específicos para os educadores, com orientações didáticas, fundamentação conceitual, propostas de atividades, sugestões metodológicas, estratégias avaliativas e diretrizes de acompanhamento do processo pedagógico para o trabalho da educação socioemocional direcionado a alunos e professores dos anos iniciais (1º ao 5º ano) da rede pública municipal de ensino de Cabo de Santo Agostinho- PE se torna imprescindível no atual contexto educacional.

Reconhecemos que o desenvolvimento das competências socioemocionais é cada vez mais reconhecido como um fator crucial para o sucesso acadêmico e para a formação integral dos estudantes, especialmente em um cenário onde a complexidade das relações interpessoais e os desafios emocionais têm aumentado.

O principal objetivo dessa contratação é darmos continuidade as ações desenvolvidas através do trabalho com o tema do ano letivo 2025: "SAÚDE MENTAL: Práticas Educativas e Atenção Psicossocial, promovendo aquisição de material didático, a formação dos educadores, que viabilizem a aplicação efetiva dos conceitos abordados em sala de aula. As competências a serem trabalhadas incluem autorregulação, empatia, resolução de conflitos e cooperação — aspectos fundamentais para a construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor.

A ausência dessa iniciativa pode resultar em sérias consequências para o clima escolar e para as relações interpessoais no ambiente educativo. A falta de ferramentas para lidar com questões emocionais e sociais pode gerar aumento de conflitos entre alunos, dificuldades de aprendizado e desmotivação tanto por parte dos educadores quanto dos estudantes. Portanto, a execução desse projeto se torna uma necessidade urgente para garantir um espaço onde todos os cidadãos possam prosperar emocional e academicamente.

Ademais, a relevância desta contratação não se limita apenas à melhoria do ambiente escolar, mas também ao atendimento de interesses públicos maiores. Promover um espaço de aprendizado que valorize as emoções e habilidades sociais dos indivíduos contribui diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes, respeitosos e empáticos, que estarão melhor preparados para atuar na sociedade, reafirmando o compromisso com a



educação de qualidade e o bem-estar da comunidade escolar.

A aquisição é relevante sob o ponto de vista do interesse público, pois tem implicações diretas na qualidade da educação oferecida e, conseqüentemente, no futuro dos jovens da comunidade. O investimento em materiais didáticos voltados para essa finalidade pode contribuir significativamente para a melhoria do ambiente escolar e para o desenvolvimento de cidadãos mais preparados para lidar com as demandas contemporâneas. Desta forma, é imperativo que esta necessidade seja atendida, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às ferramentas necessárias para sua evolução pessoal e acadêmica.

A intenção pretendida é darmos continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido com o tema do ano letivo 2025: “SAÚDE MENTAL: Práticas Educativas e Atenção Psicossocial” buscando ações assertivas para o trabalho com a educação socioemocional que visa o desenvolvimento das competências emocionais e sociais dos alunos da rede pública de ensino, transformando a escola em um ambiente de aprendizagem saudável e produtivo. A proposta deve conter:

- Material didático (livros, guias de atividades e recursos pedagógicos), que será fornecido aos alunos.
- Plataforma digital, que irá auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento das atividades, monitoramento do desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos e mensuração dos resultados alcançados.
- Formação de educadores, com fornecimento de material didático, sem ônus para a contratante, para orientação e capacitação para a utilização do material impresso de forma eficaz em sala de aula e em suas interações com os alunos.
- Monitoramento contínuo dos resultados, com ferramentas de avaliação que permitirão à Secretaria acompanhar o impacto do programa nas habilidades socioemocionais dos alunos e realizar ajustes conforme necessário.

A distribuição e trabalho com o material em sala de aula será de forma progressiva e contínua, respeitando as especificidades de cada faixa etária e etapa de ensino, desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, sendo contemplados neste primeiro ano os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

4.1 No presente caso, a contratação refere-se à **seleção de empresa especializada para fornecimento de material didático impresso** que integre o desenvolvimento de atividades em plataforma digital, destinado a alunos dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Cabo de Santo Agostinho-PE, deverá contemplar:

- Material didático (livros, guias de atividades e recursos pedagógicos), que será fornecido aos alunos.
- Plataforma digital, que irá auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento das atividades, monitoramento do desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos e mensuração dos resultados alcançados.



- Formação de educadores, com fornecimento de material didático, sem ônus para a contratante, para orientação e capacitação para a utilização do material impresso de forma eficaz em sala de aula e em suas interações com os alunos.
- Monitoramento contínuo dos resultados, com ferramentas de avaliação que permitirão à Secretaria acompanhar o impacto do programa nas habilidades socioemocionais dos alunos e realizar ajustes conforme necessário.

4.2 Trata-se de objeto **indivisível e integrado**, cujo êxito depende da **unidade metodológica e da coerência pedagógica**. A eventual divisão em fornecedores distintos, para cada uma das séries que serão atendidas, comprometeria a **padronização dos conteúdos, a consistência das práticas educativas, a continuidade do acompanhamento e a efetividade da formação docente e discente**, gerando riscos à qualidade da execução e, consequentemente, ao interesse público.

4.3 A fragmentação em lotes ou cotas não garantiria a entrega do resultado final esperado, qual seja, a **o trabalho com um único material didático para todas as séries atendidas nesta primeira etapa, estável e plenamente funcional**, que assegure a promoção de competências socioemocionais fundamentais — como **autorregulação, empatia, resolução de conflitos e cooperação** — no cotidiano escolar.

4.4 Ademais, a **contratação em lote único** assegura maior eficiência administrativa, com a **simplificação dos processos de gestão, acompanhamento e fiscalização contratual**, além de garantir **uniformidade metodológica, integração dos materiais pedagógicos e consistência no processo de formação dos educadores**.

4.5 Portanto, diante da **natureza do objeto** e da necessidade de assegurar a máxima efetividade pedagógica, a opção pelo **lote único** mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. Embora o Plano Anual de Contratações – PAC seja previsto na Lei nº 14.133/2021 como ferramenta de planejamento das aquisições públicas, o Município do Cabo de Santo Agostinho ainda não implantou formalmente esse instrumento. Dessa forma, a presente contratação não se encontra vinculada a um PAC.
- 5.2. Todavia, a ausência de PAC não inviabiliza o processo, desde que haja motivação suficiente e compatibilidade com o planejamento público em sentido amplo. Ressalte-se que os princípios do planejamento e da eficiência são observados por meio do alinhamento da presente demanda com as prioridades estratégicas da gestão municipal, bem como com os instrumentos orçamentários vigentes (PPA, LDO e LOA).
- 5.3. A presente contratação atende a uma necessidade concreta e emergente da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de promover **inclusão, acessibilidade e equidade** no processo de ensino-aprendizagem, assegurando condições adequadas ao pleno exercício do direito à educação, em consonância com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e com os princípios da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Trata-se, portanto, de medida legítima, necessária e alinhada às políticas públicas educacionais, visando não apenas a melhoria do desempenho acadêmico, mas também o fortalecimento das dimensões socioemocionais dos estudantes e professores, condição indispensável para a construção de um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e colaborativo.



- 5.4. Portanto, ainda que o PAC não esteja implementado, a contratação é compatível com as diretrizes legais e orçamentárias que regem a Administração Pública, estando devidamente fundamentada no interesse público e na busca pela melhoria da qualidade do ensino municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.2. A contratada deverá ofertar formação aos profissionais da rede municipal, sem ônus para a contratante, assegurando abordagens teóricas e práticas sobre educação socioemocional, metodologias aplicadas, utilização dos materiais didáticos e estratégias de implementação nas escolas. As formações devem ter cronograma definido, carga horária adequada, certificação, controle de frequência e material de apoio, com carga horária mínima de 100h/a.
- 7.3. É de responsabilidade da contratada que os livros impressos apresentem uma proposta pedagógica com embasamento teórico atualizado e metodologias reconhecidas no campo da educação socioemocional, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às legislações educacionais vigentes e às diretrizes de instituições nacionais e internacionais da área.
- 7.4. Compete à contratada fornecer materiais didáticos autorais aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), segmentados por ano/série, com linguagem acessível, conteúdo adequado à faixa etária, propostas interativas, atividades práticas e recursos gráficos que favoreçam o desenvolvimento de competências socioemocionais.
- 7.5. A contratada deverá disponibilizar materiais de apoio pedagógico específicos aos educadores, com orientações didáticas, fundamentação conceitual, propostas de atividades, sugestões metodológicas, estratégias avaliativas e diretrizes de acompanhamento do processo pedagógico.
- 7.6. A contratada será responsável por garantir a qualidade editorial dos materiais impressos, devendo adotar padrões gráficos apropriados ao uso educacional, como papel resistente, impressão colorida, encadernação durável e design atrativo, considerando as especificidades de cada etapa de ensino.
- 7.7. A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais didáticos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, nos locais e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com logística adequada à realidade da rede escolar.
- 7.8. Deverá ser realizada a formação dos educadores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega dos materiais, podendo ocorrer em formato presencial, remoto ou híbrido, conforme orientação da contratante. A formação deverá ser conduzida por equipe com experiência comprovada na área.
- 7.9. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e pedagógico contínuo, oferecendo atendimento às dúvidas da rede municipal, e orientações quanto ao uso dos materiais didáticos e das ações formativas.
- 7.10. Caberá à contratada implementar mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto, com aplicação de instrumentos específicos, análise de dados, geração de relatórios e indicadores que permitam mensurar a efetividade das ações e subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da proposta.



- 7.11. A contratada deverá apresentar relatórios parciais e final de execução, com informações quantitativas e qualitativas das ações desenvolvidas, distribuição dos materiais, participação dos profissionais e impactos observados nas práticas escolares.
- 7.12. A empresa contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando o uso de insumos sustentáveis na produção dos materiais, bem como processos de menor impacto ambiental e, sempre que possível, materiais certificados por órgãos competentes.
- 7.13. Será exigido o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente na utilização de plataformas digitais, ambientes virtuais ou qualquer outro recurso que envolva coleta, armazenamento ou tratamento de dados de estudantes, professores e demais integrantes da rede.
- 7.14. A contratada deverá comprovar a eficácia da proposta metodológica e dos materiais didáticos por meio de evidências documentadas, tais como estudos de caso, avaliações institucionais, pareceres técnicos ou validações emitidas por instituições reconhecidas na área da educação ou psicologia.
- 7.15. Deverá ser implementado um plano de tutoria e acompanhamento pedagógico, com ações de apoio às práticas docentes, orientação contínua aos educadores capacitados, observações pedagógicas e sistematização de experiências exitosas.
- 7.16. A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de projetos educacionais similares, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) documentos válidos, tais como: contratos administrativos, termos de recebimento definitivo, notas fiscais atreladas a declarações de capacidade técnica, ou atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a efetiva prestação dos serviços relacionados ao objeto desta contratação.
- 7.17. A contratada deverá se responsabilizar pela substituição imediata, sem ônus adicional, de quaisquer materiais ou serviços entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais, bem como pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes.
- 7.18. A contratada deverá realizar capacitação específica para os gestores e técnicos da contratante, com o objetivo de apoiar a supervisão, acompanhamento e avaliação da execução do projeto, promovendo a apropriação metodológica e pedagógica da proposta.
- 7.19. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto contratado, devendo comunicar previamente à contratante qualquer substituição de profissionais-chave, assegurando a manutenção do padrão técnico e pedagógico do serviço.
- 7.20. A contratada deverá garantir acompanhamento técnico-pedagógico por período mínimo a ser definido pela contratante após a entrega final dos produtos e serviços, prestando suporte a eventuais ajustes, esclarecimentos ou demandas operacionais.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Caberá a apresentação de amostras físicas e digitais dos materiais ofertados, incluindo livros, guias metodológicos, recursos digitais e quaisquer componentes integrantes da proposta comercial.
- 8.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 8.2.1. Composição mínima das amostras
 - 1.1. Um exemplar físico de cada componente ofertado por faixa/etapa (1º-5º), contendo:
 - a) Livro do estudante (um por ano/série ofertado).



- b) Material de apoio ao docente (Manual do Professor com orientações pedagógicas).
- c) Materiais complementares eventualmente ofertados (cartazes, cartas de jogo, fichas, cadernos de projeto etc.).
- d) Versão digital demonstrativa (se houver componente digital), em mídia ou link com acesso livre por 15 dias.

1.2. As amostras devem ser idênticas ao produto final a ser fornecido (mesmo conteúdo, formato, projeto gráfico, acabamento, papéis, tintas e encadernação). Prototipagem inferior será desclassificante.

1.3. Identificação externa: etiqueta com razão social, CNPJ, número do pregão, lote/itens e etapas contempladas.

8.2.2. Requisitos pedagógicos e metodológicos

- Progressão e continuidade: estrutura curricular em espiral, com objetivos claros e sequência de desenvolvimento socioemocional por etapas (1º-5º), evitando sobreposições e lacunas.
- Competências socioemocionais cobertas e explicitadas: autoconhecimento, autorregulação, consciência social/empatia, habilidades de relacionamento/colaboração, tomada de decisão responsável e projeto de vida (com indicadores por faixa etária).
- Planejamento didático: cada unidade deve apresentar objetivos de aprendizagem, tempo estimado, materiais necessários, mediação docente, estratégias de diferenciação e fechamento (síntese/reflexão).
- Estratégias ativas: atividades práticas, situações-problema, projetos, dramatizações, debates regrados, jogos cooperativos e diários de bordo/reflexão.
- Avaliação formativa: rubricas, listas de verificação, instrumentos de auto e heteroavaliação, orientações para feedback e evidências de aprendizagem (portfólios, registros).
- Contextualização: cenários cotidianos e culturais relevantes, linguagem adequada à idade, exemplos não estereotipados e promoção de cultura de paz.

- 8.3. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação – Rua Severino Bezerra Marquês, s/n – Centro do Cabo, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa. A empresa será totalmente responsável pelo envio e por quaisquer atrasos na entrega.
- 8.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.1. Aderência normativa e curricular

Matriz de alinhamento à BNCC: tabela por componente/unidade indicando competências gerais e habilidades correlatas por etapa/ano.



Transversalidade: indicação de possíveis integrações com Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

Conformidade legal: linguagem laica e inclusiva, respeito aos direitos da criança e do adolescente, promoção de diversidade e combate a discriminações.

8.6.2. Documentos que devem acompanhar cada amostra

Declaração de conformidade de que a amostra é idêntica ao produto final a fornecer.

Matriz BNCC .

Ficha técnica editorial: dimensões, gramaturas, tipo de encadernação, tipo de papel da capa/miolo, tintas e processo de impressão.

Resumo metodológico (até 10 páginas) com fundamentação teórica e evidências de efetividade.

Qualificação da equipe autoral (mini-CVs).

Termo de licenças/direitos autorais dos conteúdos, imagens e plataformas.

Declaração LGPD (se houver componente digital ou cadastro de usuários), descrevendo dados coletados e medidas de segurança.

- 8.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. No presente caso, a contratação refere-se à **seleção de empresa especializada para a fornecimento de material didático, impresso para o trabalho de educação socioemocional**, voltado a alunos e professores dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho-PE. O projeto contempla e o **fornecimento de materiais didáticos específicos**, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais fundamentais, tais como: **auto regulação, empatia, resolução de conflitos e cooperação**.
- 11.1.3. Trata-se de objeto **indivisível e de natureza integrada**, uma vez que a fragmentação da execução por fornecedores distintos comprometeria a **padronização metodológica, a coerência pedagógica, a efetividade da formação docente e a continuidade do acompanhamento das práticas educativas**. A divisão em cotas distintas não garantiria a entrega do resultado final esperado, que é o trabalho **com um material didático coeso, inovador e funcional**, capaz de assegurar a efetiva promoção da inclusão, da qualidade educacional e do fortalecimento das competências socioemocionais de alunos e professores.
- 11.1.4. Dessa forma, **não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que não há viabilidade técnica de fracionamento do objeto, considerando sua natureza pedagógica integrada e a necessidade de execução unitária. Ressalte-se, entretanto, que a presente contratação não restringe a ampla participação de **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, que poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, nos termos da legislação vigente, garantindo-se, assim, os princípios da **isonomia, da competitividade, da eficiência administrativa e do interesse público**.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
 - 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos



índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.5. A título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(os) de capacidade técnica, comprovando a execução de objeto igual ou similar ao previsto neste Termo de Referência, compatível com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado.
- 15.6. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado pelo seu representante legal.
- 15.7. Esse percentual é necessário para que a empresa comprove capacidade técnica operacional para atender ao quantitativo a ser contratado.



- 15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 07 de outubro de 2025

Aldenice Tavares da Silva Gomes
Superintendente de Ensino